

Extrato de Publicação do INQUÉRITO CIVIL nº. 000408-151/2018-MP/PJ/DPP/MA O PROMOTOR DE JUSTIÇA DO 3º CARGO DA PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS, torna pública a instauração do INQUÉRITO CIVIL nº. 000408-151/2018, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo n. 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº 025/2019

Data da Instauração: 15/05/2019

Objeto: Apurar possíveis irregularidades na Secretaria de Estado de Saúde Pública referente à transferência do serviço de triagem neonatal da UEPA para a SESPA/LACEN, bem como ao pagamento de gratificação de desempenho institucional.

Promotor de Justiça: DOMINGOS SÁVIO ALVES DE CAMPOS

Protocolo: 434862

EDITAL

A Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 85, inciso II, da Lei Complementar nº 057/2006 e o art. 6º da Resolução nº 002/2008/MP/CSMP, TORNA PÚBLICO que foi encaminhada ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, a proposta de confirmação na carreira de 1 (um) Promotor de Justiça de 1ª entrância que se acha prestes a cumprir o estágio probatório, cujo processo, acompanhado do respectivo relatório de vitaliciamento, foi distribuído por meio de sorteio eletrônico à Conselheira Relatora abaixo indicada, podendo qualquer Membro do Ministério Público impugnar, em petição escrita, individualizada e fundamentada, dirigida ao presidente do Conselho Superior, a proposta de vitaliciamento apresentada pelo Corregedor-Geral, no prazo de dez dias úteis, contados da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado:

Nº	Promotor de Justiça	Data prevista para Vitaliciamento	Conselheira Relatora
1	GERSON ALBERTO DE FRANÇA OF. 705/2019-CGMP/PA (22073/2019) SIMP nº 000058-012/2019	22/07/2019	Maria da Conceição de Mattos Sousa

Belém/PA, 15 de maio de 2019.

CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior, em exercício

Protocolo: 434837

PORTARIA N.º 2.211 / 2019-MP / PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o n.º 14225/2019, em 25/3/2019;

CONSIDERANDO os termos do art. 4º, parágrafo único, da Resolução n.º 006/2014-MP/CPJ, de 16/07/2014, publicado no D.O.E em 23/07/2014, republicada em 29/07/2014;

R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador das Promotorias de Justiça de Santarém, durante as férias da titular, LUZIANA BARATA DANTAS, no período de 25/3 a 7/4/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 15 de abril de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 2.690 / 2019-MP / PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso VIII, da Lei Complementar nº 057, de 06 de julho 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Pará), c/c o art. 19, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994;

R E S O L V E:

DELEGAR a Exmª Srª. Promotora de Justiça de 2ª Entrância LIZETE DE LIMA NASCIMENTO atribuições específicas para, dar investidura no cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, MP.CPCP-102.3, a Srª. MAYRA FEITOSA DE OLIVEIRA GOMES, nomeada conforme o Ato nº 113/2019, datado de 10/4/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 13 de maio de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 2.692 / 2019-MP / PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, R E S O L V E:

DESIGNAR a Promotora de Justiça de 3ª Entrância IVELISE PINHEIRO PINTO para exercer a Função Gratificada de Assessor do Procurador-Geral

de Justiça, a contar de 10/5/2019, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 13 de maio de 2019

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 2.693 / 2019-MP / PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, usando de suas atribuições legais, com a finalidade de cumprir determinação contida no Relatório Conclusivo da Corregedoria Geral da Corregedoria Nacional do Ministério Público, resolve definir critérios comuns para o funcionamento dos Grupos de Trabalho do MPPA.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 c/c o art. 3º da Lei Federal nº 8.625/93,

CONSIDERANDO a determinação contida no item 4.1.4 do Relatório Conclusivo da Corregedoria Geral da Corregedoria Nacional do Ministério Público – CNMP, realizada no Ministério Público do Estado do Pará em Março/2018; CONSIDERANDO que a referida determinação consiste nos seguintes termos: “4.1.4. DETERMINAR à Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ, que adote sistemática de planejamento adequada ao funcionamento dos Grupos de Trabalho, em especial sobre a composição, o alinhamento com os objetivos estratégicos pactuados, às previsões orçamentárias, bem como estabeleça mecanismos de controle para aferir a tempestividade e a qualidade dos produtos requeridos e entregues pelos GT’s”;

CONSIDERANDO que a determinação em questão do Conselho Nacional do Ministério Público impõe a definição de critérios comuns visando estabelecer um padrão mínimo nas respectivas atividades, composição e resolutividade dos diversos Grupos de Trabalho no âmbito do MPPA;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Grupos de Trabalho funcionarão observando os seguintes critérios:

I - cada Grupo de Trabalho será composto pelo respectivo coordenador e pelo membro auxiliar do respectivo Centro de Apoio Operacional, por procuradores de justiça que manifestarem interesse, por promotores de justiça especializados conforme atribuições definidas em resoluções do Colégio de Procuradores de Justiça, e por promotores de justiça que tenham reconhecida atuação funcional aferível por atividade extrajudicial ou judicial, projetos, planos de atuação, formação acadêmica especializada, em relação ao seu respectivo objeto, até o limite máximo de 15 (quinze) participantes, observada a ordem acima, além de um(a) servidor(a) que atuará nos trabalhos de secretaria, todos designados pelo Procurador-Geral de Justiça;

II - cada integrante poderá participar de até 02 (dois) Grupos de Trabalho simultaneamente, exceto em relação aos Grupos Regionais, Grupos de Atuação Especial ou quando o órgão de execução possuir várias atribuições cumulativas;

III - as atividades do Grupo de Trabalho devem ser concluídas no prazo previsto em seu respectivo Plano de Trabalho, limitado a 04 (quatro) anos;

IV - cada Grupo de Trabalho deverá elaborar o seu respectivo Plano de Trabalho que deverá ser remetido à Procuradoria Geral de Justiça no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua primeira reunião;

V - os Grupos de Trabalho que já estão em funcionamento deverão remeter seus respectivos Planos de Trabalho à Procuradoria Geral de Justiça no prazo de seis meses a contar da publicação desta;

VI - os Grupos de Trabalho reunir-se-ão presencialmente até duas vezes a cada semestre, mediante convocação do Procurador-Geral de Justiça;

VII - as reuniões de trabalho deverão ser convocadas pelo PGJ, mediante solicitação do respectivo coordenador do Grupo de Trabalho devidamente justificada e acompanhada da lista de seus integrantes, pauta com os assuntos que serão abordados, ata e relatório resumido das providências adotadas em relação às deliberações da reunião anterior;

VIII - poderão ser realizadas a qualquer tempo reuniões por videoconferência;

IX - poderão ser adotadas deliberações urgentes por grupo específico hospedado em aplicativo de mensagens instantâneas;

X - as despesas decorrentes do pagamento de diárias e passagens, quando necessárias, serão realizadas com recursos previstos no orçamento institucional de cada exercício, nas rubricas próprias destinadas às despesas dos Grupos de Trabalho;

XI - relatórios de atividades e mensuração dos resultados alcançados no Grupo de Trabalho deverão integrar o relatório anual do respectivo Centro de Apoio Operacional, que deve ser remetido à Procuradoria Geral de Justiça, na forma do artigo 9º, inciso IV, da Resolução nº 002/2012-CPJ, de 09/02/2012;

XII - definir, como critério de exclusão, a ausência injustificada a duas reuniões por ano ou a falta de cumprimento das tarefas individuais definidas pelo grupo;

XIII - outros critérios de admissão e exclusão nos Grupos de Trabalho poderão ser definidos na Portaria de criação de cada GT.

Art. 2º. Nos Grupos Regionais o número de integrantes observará o quantitativo de municípios que integram a área de atuação do Grupo, conforme